



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.634 /2019.

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Denomina logradouros localizados no loteamento Clima, no Subdistrito Nova Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros localizados no loteamento Clima, situado no Subdistrito de Nova Cidade, conforme relacionados abaixo:

- I - Rua Marli Diniz, a atual Rua Projetada 10, que se inicia na Rua Projetada 19 (Lt. 76/78), marginal a Rodovia Christino José da Silva Jr.(RJ-168) e terminando na rotatória da Rua Projetada 12 (Lt 41/42);
- II - Rua Nacle Ferraz, a atual Rua Projetada 11, que se inicia na rotatória da Rua Projetada 12 e terminando na Rodovia Christino José da Silva Jr. (RJ-168) - (Lt. 41 e 49);
- III - Rua Maria Célia de Siqueira, a atual Rua Projetada 14, que se inicia na Estrada Santa Tereza (Lt. 66, 67, 68 e 69);
- IV - Rua Wilson do Amaral, a atual Rua Projetada 15;
- V - Rua Hélio Gomes Barbosa, a atual Rua Projetada 16;
- VI - Rua Dr. César Sabino de Azevedo, a atual Rua Projetada 17;
- VII - Rua Nelson Moraes, a atual Rua Projetada 18;
- VIII - Rua José Milbs De Lacerda Gama, a atual Rua Projetada 19;
- IX - Rua Jamilson Caldeira, a atual Rua Projetada 20;
- X - Rua Vereador Cristovam Barcelos, a atual Rua Projetada 22.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação	11 de Outubro de 2019
Edição N.º	4739
Data	12/11/19 pag 09
	Aluizio Santos Junior - 27.405
	SEMPRE